



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.012970/2024-67

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares (EMHs) utilizados nas diversas unidades dos hospitais universitários componentes do CHU-UFPA com a respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no portal de compras do governo federal, prevalecerá o descritivo constante no edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2.021 - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.17. [Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH \(Documento SEI nº 2789405\)](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.18. [Norma Operacional-SEI nº 7/2023/SL/CAD/DAI-EBSERH \(Documento SEI nº 13520109\)](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#);

2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.21. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos equipamentos obsoletos no parque tecnológico de equipamentos médico hospitalares presente no Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), itens já contemplados no contrato de objetivos. Essas aquisições ter por objetivo propiciar a

plena realização dos serviços de atendimento aos pacientes nas diversas especialidades do hospital.

2.2.2. Há a necessidade de adequar os equipamentos disponíveis aos serviços prestados no hospital, principalmente ressaltando-se que, quase totalidade dos equipamentos presentes no parque possuem pelo menos 5 anos de uso, e diversos equipamentos com mais de uma década de uso, necessitando serem substituídos para tornar viável a continuidade das atividades no hospital. Destaca-se ainda que equipamentos obsoletos possuem taxa de falha maiores, menor confiabilidade e maior tempo necessário para reparo, ou mesmo a impossibilidade em alguns casos, do que equipamento não obsoletos (novos). Esse cenário se agrava conforme suas peças e circuitos se tornam mais frágeis e difíceis de se encontrar para a substituição.

2.2.3. Apesar dos procedimentos de intervenções preventivas e corretivas terem sido executados pelo Núcleo de Engenharia Clínica visando maximizar a vida útil dos equipamentos, observa-se que equipamentos obsoletos acabam sendo mais custosos de se manter em funcionamento do que equipamentos novos, principalmente quando se leva em consideração o impacto no usuário final, após contabilização da taxa de interrupção da prestação do serviço e o aumento do risco de agravamento do estado do paciente. Por outro lado, o avanço da tecnologia e a demanda por novos tipos de procedimentos realizados no hospital também demandam aquisição de novos tipos de EMHs.

2.2.4. O uso do sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, dado que se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques minimizando o risco de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento.

2.2.5. Entre os benefícios diretos e indiretos que o CHU-UFPA/Ebserh almeja com as aquisições pretendidas estão, entre outros, a atualização do parque tecnológico do CHU-UFPA, melhoramento das condições de trabalho dos profissionais das áreas médica e assistencial, proporcionando um campo constante e amplo de transferência de conhecimentos para os residentes do hospital e melhor atendimento ao público SUS usuário do CHU-UFPA/Ebserh.

2.2.6. Portanto, esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários, uma vez que se tratam de equipamentos necessários para atender o fluxo de processos de trabalho desta instituição que preza pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, com a estimativa média, **12 (doze) meses**, para aquisição de utilização dos mesmos, e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

2.2.7. A aquisição parcelada dos materiais, objeto deste instrumento, se enquadra em bens comuns, para fins do disposto no Art. 32, Inciso IV, da Lei 13.303/2016., cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por grupo, fundamentado no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de Preços) e no RLCE 2.0.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º, § 2º e § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE):

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º As unidades hospitalares da Ebserh que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior podem aderir ao SRP da Ebserh durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da Ebserh

§ 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.

3.2. De acordo com o art. 92 do RLCE 2.0 *"A concessão de adesão a uma ata de registro de preços firmada pela Ebserh demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação"*.

3.3. A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

"9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços, conforme determinado no Decreto 11.462/2023."

3.4. Diante do exposto e com vistas a implementar o fortalecimento e cooperação entre a rede e os Hospitais que compõe a Ebserh, estendendo-se para os demais órgãos submetidos ao regime das estatais, considerando ainda a vantajosidade para a Administração Pública, no tempo em que uma adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum.

3.5. O CHU-UFPA/EBSERH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, sempre mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação em consonância com o art. 92 do RLCE 2.0.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo referente ao processo para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes. O Termo de Referência apresenta a completa descrição da solução, extraída dos estudos preliminares ETP, item *"Descrição da solução como um todo"*, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.2. Considerando a previsão legal no art. 71 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será adotado como modelo de contratação o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, o Pregão Eletrônico, com a duração de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por grupo, fundamentado no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de Preços):

4.3. *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4.4. Fundamentado no inciso V do artigo 3 do decreto 11.462/2023 de 31 de Março de 2023 e por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, que por sua vez podem haver oscilações no consumo dessa forma caracterizando a imprevisibilidade no consumo e na demanda dos materiais, além de apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária. A opção pelo uso do sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques, com isso minimizando o risco de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento nos almoxarifados e seus estoques.

4.5. Portanto, para que não haja descontinuidade do atendimento aos usuários do CHU-UFPA e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência, caso validada pela Autoridade Competente, o método sugerido, mostra maior economicidade e padronização dos itens que são essenciais aos serviços prestados deste CHU-UFPA/EBSERH. Faz-se necessária a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual.

4.6. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como **bens de natureza comum** em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são

geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

- 4.8. A composição e quantitativos dos itens estão descritos no Quadro 01 (um), com seus respectivos CATMATs
- 4.9. O descritivo detalhado de cada item, com as especificações técnicas, período de garantia, acessórios e insumos necessários estão no Anexo A: Especificações Técnicas
- 4.10. A listagem com cada item a ser adquirido objeto deste processo está no anexo II - **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS.**

DEMANDA	GRUPO	ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO	UNIDADE	TOTAL
RENOVAÇÃO		1	616522	APARELHO DE ANESTESIA	UND	6
AMPLIAÇÃO		2	333735	APARELHO ESTUDO URODINÂMICO	UND	2
RENOVAÇÃO		3	459187	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	UND	24
AMPLIAÇÃO	GRUPO 1	4	459774	BISTURI ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM COAGULADOR ARGÔNIO	UND	2
		5	459733	COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO	UND	2
AMPLIAÇÃO	GRUPO 2	6	469326	BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDOSCOPIA COMPATÍVEL COM TORRE FUJINON MOD. VP4450HD, SU8000, VP3500HD	UND	2
		7	304828	INSUFLADOR DE CO2 PARA ENDOSCOPIA COMPATÍVEL COM TORRE FUJINON MOD. VP4450HD, SU8000, VP3500HD	UND	2
RENOVAÇÃO		8	458680	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE P/ TOMOGRAFIA, C/ 2 CABEÇAS	UND	2
RENOVAÇÃO		9	458680	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE P/ HEMODINÂMICA, C/ 1 CABEÇA	UND	2
RENOVAÇÃO		10	458680	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE P/ RESSONANCIA MAGNÉTICA (AMAGNÉTICA), C/ 2 CABEÇAS	UND	2
UTI		11	365722	CUFFÔMETRO	UND	6
UTI		12	314526	VENTILÔMETRO	UND	4
RENOVAÇÃO		13	482054	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL	UND	4
UTI		14	482051	FOCO CLÍNICO	UND	5
UTI		15	601061	GERADOR DE MARCAPASSO C/ ELETRODOS E INTRODUTORES	UND	4
RENOVAÇÃO		16	616238	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	UND	3
RENOVAÇÃO		17	417574	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
RENOVAÇÃO		18	604258	MONITOR DE VIDEO	UND	5
AMPLIAÇÃO		19	458775	OXÍMETRO PARA RNM	UND	2
RENOVAÇÃO		20	615520	POLISSONÓGRAFO	UND	2
RENOVAÇÃO		21	454246	PROCESSADORA DE VIDEO (SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA) COMPATÍVEL C/ TUBOS FLEXÍVEIS FUJINON	UND	2
AMPLIAÇÃO		22	311850	VIDEOESTROBOSCOPIO	UND	2
RENOVAÇÃO	GRUPO 3	23	305564	TORRE DE VIDEO PARA BRONCOSCOPIA COMPATÍVEL COM MOD. CV-170	UND	2
		24	349712	VIDEOBRONCOSCOPIO PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM TORRE DE VIDEO OLYMPUS MOD. CV-170	UND	2
		25	349712	VIDEOBRONCOSCOPIO ADULTO 4,7 COMPATÍVEL COM TORRE DE VIDEO OLYMPUS MOD. CV-170	UND	2
RENOVAÇÃO		26	470733	ARMÁRIO PARA GUARDA DE BRONCOSCÓPIO	UND	2
RENOVAÇÃO		27	365957	VÍDEONASOFIBROSCÓPIO PORTÁTIL C/ MONITOR	UND	3
RENOVAÇÃO		28	463429	APARELHO ULTRASSOM DOPPLER BÁSICO PORTÁTIL	UND	3
RENOVAÇÃO		29	460314	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	UND	7
RENOVAÇÃO		30	442891	APARELHO DE MAMOGRAFIA DIGITAL C/ TOMOSSÍNTESE E ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND	2
RENOVAÇÃO		31	378081	ARCO CIRÚRGICO (APLICAÇÃO CARDIOLOGIA) / INTENSIFICADOR DE IMAGEM	UND	2
AMPLIAÇÃO		32	352060	POLIGRAFO CARDÍACO	UND	2
RENOVAÇÃO		33	615368	HOLTER	UND	8
RENOVAÇÃO		34	615319	M.A.P.A.	UND	8
UTI		35	299497	RAIO-X PORTÁTIL	UND	4
OBRA BFS		36	450494	RX FIXO DR	UND	2
OBRA BFS		37	602300	AUTOCLAVE A VAPOR	UND	4
OBRA BFS		38	482059	FOCO CIRÚRGICO COM CÂMERA	UND	7
OBRA BFS		39	434139	ESTERILIZADOR A PERÓXIDO	UND	2
OBRA BFS		40	389093	LAVADORA TERMODESINFECTORA	UND	2
RENOVAÇÃO		41	615390	ELETROCARDÍOGRAFO	UND	10
UTI	GRUPO 4	42	456628	MONITOR MULTIPARAMETRICO AVANÇADO	UND	4
		43	610259	MONITOR MULTIPARAMETRICO BÁSICO	UND	40
		44	331503	CENTRAL DE MONITORAMENTO	UND	4
UTI		45	614168	VENTILADOR PULMONAR	UND	24
RENOVAÇÃO		46	397557	LAMPADA DE FENDA	UND	8
RENOVAÇÃO		47	304927	FACOEMULSIFICADOR	UND	2
RENOVAÇÃO		48	251540	TONOMETRO DE SOPRO/PNEUMOTRONOMETRO	UND	2
RENOVAÇÃO		49	405852	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO (COLUNA OPTOMETRICA + CADEIRA OFTALMOLÓGICA)	UND	8
UTI		50	439106	LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL COM TELA INTEGRADA	UND	6
UTI		51	438188	ELEVADOR DE PACIENTE	UND	4
UTI		52	616831	DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	UND	10
UTI		53	299875	OXIMETRO PORTATIL	UND	10
UTI		54	443179	BERÇO AQUECIDO	UND	6
UTI		55	443216	INCUBADORA NEONATAL	UND	6
RENOVAÇÃO		56	304410	IMPEDÂNCIOMETRO CLÍNICO	UND	2

- 4.11. Parcelamento da Solução
- 4.12. Esta aquisição será parcelada da seguinte forma:

- 4.12.1. Os itens serão ser julgados em **grupos e de forma avulsa, sendo:**
- a) **Grupo (1) - item 04 e 05;**
 - b) **Grupo (2) - item 06 ao 07;**
 - c) **Grupo (3) - item 23, 24 e 25;**
 - d) **Grupo (4) - item 42,43 e 44.**
 - e) **Itens Avulsos - demais itens exceto os presentes nos grupos (1), (2), (3) e (4)**
- 4.13. A aquisição destes equipamentos ocorrerá em forma de **grupos (1, 2, 3 e 4)** e individualmente (**itens avulsos**).
- 4.14. Os itens agrupados se justificam pela similaridade (uma única empresa poderá fornecer todos os itens de um determinado grupo), racionalização do processo (evitando a fragmentação excessiva do objeto) e dá maior eficiência para a contratação, uma vez que o grupo torna o processo mais atrativo para os licitantes.
- 4.15. Os Itens Avulsos não estão alocados em grupos por serem equipamentos com tecnologias ou naturezas diferentes, portanto inviabiliza a concorrência. Existem fabricantes no mercado que não atenderiam a totalidade destes itens para compor um único grupo, sendo assim, optou-se por mantê-los individualizados.
- 4.16. **Proposta técnica e catálogos**
- 4.16.1. A proposta técnica deverá identificar para o respectivo item licitado, a marca e modelo do equipamento ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.
- 4.16.2. A licitante deverá encaminhar, mediante solicitação, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido, assim como prospecto ou equivalente, que demonstre a imagem do mesmo.
- 4.16.3. Os preços deverão ser cotados em real, sem quaisquer acréscimos, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, com a inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da sua colocação junto ao Hospital.
- 4.16.4. O prazo de validade das propostas será de noventa (90) dias.
- 4.17. **Avaliação de propostas:**
- 4.17.1. Caso seja julgado necessário, a Instituição poderá solicitar material informativo, certidões, folders e/ou manuais para avaliar o produto quanto às necessidades do hospital.
- 4.17.1.1. O não envio dos documentos sem justificativa ou do material solicitado no prazo predeterminado poderá implicar na desclassificação da empresa para o item cotado;
- 4.17.1.2. Será verificado, inicialmente, se o descritivo encaminhado atende ao edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- 4.17.2. Poderão ser utilizados para fins de análise de materiais, pareceres técnicos anteriores, caso o produto já tenha sido avaliado em outros processos;
- 4.17.3. Propostas apresentadas com cópia fiel do edital, sem identificação do fabricante/modelo e sem envio do manual vigente da ANVISA, serão passíveis de desclassificação.
- 4.18. **Exigências técnicas ou normativas:**
- 4.18.1. **Para todos os itens**, será necessário que o fornecedor apresente em sua proposta o número de registro do produto junto a ANVISA, ou documento que comprove a dispensa dos mesmos;
- 4.18.2. **Para todos os itens**, será necessário que o fornecedor apresente em sua proposta o documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou documento que comprove a dispensa dos mesmos;
- 4.19. **Requisitos gerais - Comum a todos os equipamentos:**
- 4.19.1. **Instalação**
- 4.19.1.1. Montagem, instalação completa e validação de funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA).
- 4.19.1.2. Realização de testes de desempenho e segurança elétrica:
- 4.19.1.3. Na instalação dos equipamentos a empresa arrematante deverá realizar os testes de validação e segurança elétrica (nos casos em que o equipamento estiver ligado à rede elétrica), sem ônus adicional para o CHU-UFPA;
- 4.19.1.4. A empresa deverá entregar um certificado para cada equipamento testado, identificando-o corretamente.
- 4.19.1.5. No certificado deverá constar:
- 4.19.1.6. Metodologia utilizada nos testes de validação e segurança elétrica para cada equipamento;
- 4.19.1.7. Marca modelo e número de série do equipamento testado;
- 4.19.1.8. Marca modelo, número de série e número do certificado de rastreabilidade RBC dos padrões utilizados.
- 4.19.1.9. A empresa poderá subcontratar o serviço.
- 4.19.2. **Assistência Técnica**
- 4.19.2.1. Possuir assistência técnica autorizada, preferencialmente local, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, peças de reposição, acessórios e insumos utilizados durante as manutenções corretivas/preditivas/calibrações. Indicar na proposta empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência técnica durante e após a garantia.
- 4.19.2.2. As peças de reposição e acessórios referentes aos equipamentos ofertados deverão ter produção continuada por no mínimo 10 anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao CHU/UFPA.
- 4.19.2.3. Os equipamentos não devem possuir anúncio de data de fim de vida ("*End-Of-Life*") no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.19.3. **Demonstração**
- 4.19.3.1. A critério da Comissão Julgadora, o(s) equipamento(s) poderá(ão) ser solicitado(s) para avaliação da equipe técnica e dos usuários do CHU-UFPA seguindo no mínimo os seguintes termos:

- 4.19.3.2. O prazo para envio do(s) equipamento(s) não deverá ultrapassar 10 dias corridos, contados a partir da data de solicitação;
- 4.19.3.3. Os equipamentos/mobiliários demonstrados deverão apresentar exatamente a mesma configuração proposta;
- 4.19.3.4. Comprovando-se a impossibilidade de disponibilizar o(s) equipamento(s) para avaliação, será aceita a visita técnica, em cliente que possua equipamento igual ao ofertado e com capacidade de produção similar à solicitada. Todo e qualquer custo envolvido nesse procedimento será por conta do fornecedor;
- 4.19.3.5. Poderá ser solicitado o rol de clientes que possuem equipamento/produto igual ao ofertado;
- 4.19.3.6. Os pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.
- 4.19.3.7. O fornecedor deverá se responsabilizar pela retirada do equipamento após a conclusão do período de demonstração em um prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação do hospital. Caso o prazo não seja respeitado, o equipamento poderá ser incorporado ao patrimônio da instituição.
- 4.19.4. **Treinamentos**
- 4.19.4.1. Ser ministrado por profissional(is) comprovadamente habilitado(o) e capacitado(o) pelo fabricante do(s) equipamento(s);
- 4.19.4.2. Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s) para a(s) equipe(s) usuária(s), seguindo no mínimo os seguintes termos:
- 4.19.4.3. Deverá ocorrer nas dependências do CHU-UFPA
- 4.19.4.4. Possuir carga horária compatível com a complexidade dos equipamentos e número de colaboradores a serem treinados;
- 4.19.4.5. Ser disponibilizado no período integral de funcionamento da(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) equipamento(s), incluindo o plantão noturno (se houver).
- 4.19.4.6. Deverá ser apresentado o Plano de Capacitação descrevendo objetivo, metodologia, carga horária, bem como sistemática de avaliação e requisitos de aprovação do aluno.
- 4.19.4.7. Fornecimento de treinamento técnico de manutenção (exceto para os itens 1, 4, 5, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 29) com as seguintes características mínimas:
- 4.19.4.7.1. Deverá ser ministrado, preferencialmente, nos centros acadêmicos dos fabricantes ou nas fábricas;
- 4.19.4.7.2. Confirmar na proposta o local, a duração, o responsável e o conteúdo mínimo conforme abaixo:
- 4.19.4.7.3. Visão geral de todo sistema de operação em toda a sua capacidade;
- 4.19.4.7.4. Aprender a operar, configurar e solucionar problemas;
- 4.19.4.7.5. 4Entendimento do relatório de erros, defeitos e falhas (Log(s), Flag(s), Tag(s), etc.) e correção das mesmas;
- 4.19.4.7.6. Configuração, desmontagem e remontagem dos principais componentes do sistema;
- 4.19.4.7.7. Fornecimento do certificado do treinamento em manutenção, para todos os participantes;
- 4.19.4.7.8. Esse treinamento deve habilitar e capacitar os técnicos do CHU-UFPA a efetuar a manutenção preventiva e corretiva, corretamente em seus equipamentos;
- 4.19.4.7.9. Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças ou quaisquer outros tipos de dispositivo necessários para se ter acesso aos menus de serviço/manutenção/configuração do aparelho, dando aos técnicos do CHU-UFPA autonomia de suporte total e irrestrita nos equipamentos.
- 4.19.5. **Garantia**
- 4.19.5.1. Termos mínimos de garantia:
- 4.19.5.2. Garantia de acordo com o elencado em cada item das Especificações Técnicas, iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa da solução, incluindo atualizações dos softwares e hardwares que fazem parte deste descritivo técnico, sem ônus para o CHU-UFPA;
- 4.19.5.3. O deslocamento da equipe de manutenção ou o transporte do equipamento serão por conta do fornecedor;
- 4.19.5.4. No acionamento da garantia, o tempo de resposta para prestação de atendimento técnico deve ser inferior a 48 horas úteis após a abertura do chamado;
- 4.19.5.5. Os procedimentos de manutenção do equipamento, durante o período de garantia, serão executados exclusivamente pela equipe técnica do fabricante;
- 4.19.5.6. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.19.5.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica, apresentado pela CONTRATADA;
- 4.19.5.8. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.19.5.9. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;
- 4.19.5.10. O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante o atendimento completo desta descrição técnica e funcionamento no local para onde está sendo adquirido, com aprovação do Núcleo de Engenharia Clínica do CHU-UFPA;
- 4.19.5.11. Para os itens que possuam prazo de garantia igual ou superior a 12 meses, a assistência técnica prestada durante o período de garantia também deverá se responsabilizar e contemplar serviços de manutenção preventivas seguindo a recomendação de periodicidade do fabricante, incluindo peças e materiais necessários, sendo exigido que seja pelo menos anualmente;
- 4.19.5.12. Caso não seja possível a entrega dos bens no prazo exigido, a empresa vencedora deverá fornecer entregar bens similares, por empréstimo, até que os itens sejam entregues;
- 4.19.5.13. Em não cumprimento dessa garantia, o contratante iniciará os processos pertinentes;
- 4.19.6. **Itens gerais**
- 4.20. O licitante arrematante deverá fornecer todos os cabos, adaptadores, conexões, acessórios, ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- 4.20.0.1. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual de operação originais e atualizados, no idioma português.
- 4.20.0.2. Entregar, juntamente com os equipamentos, o manual de manutenção (serviço) com relação de peças e códigos, completo, original e atualizado, preferencialmente no idioma português.

- 4.20.0.3. Fornecer catálogo ilustrativo original do material ofertado, comprobatório da descrição técnica apresentada na sua proposta.
- 4.20.0.4. Informar para todos os equipamentos, juntamente com a proposta, o número de Registro do Produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 4.20.0.5. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias dos equipamentos ofertados, em português.
- 4.20.0.6. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).
- 4.20.0.7. O pagamento e garantia iniciarão somente após a realização dos treinamentos, datados em formulário específico, como nome do instrutor e participantes, bem como assinatura do termo de instalação, assinado pela contratada e contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

" Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento".

5.2. Habilitação - Qualificação Técnica:

- 5.2.1. Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, descrita no edital.

5.2.2. Além daquelas exigidas em edital o licitante deverá apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

- 5.2.3. Apresentar também para todos os itens:

I - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

II - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada; quando aplicável

III - Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; quando aplicável

5.2.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

- 5.2.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.2.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.2.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.2.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da solicitação.

5.3. Proposta:

- 5.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) Manual do equipamento em português;

- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.3.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.4. Amostras:

5.4.1. O Complexo Hospitalar da UFPA - CHU se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.4.2. O procedimento de análise de amostras deverá seguir a **Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH (27228627)**, publicada no [Boletim de Serviço nº 1480](#), de 19 de janeiro de 2023, que estabelece o procedimento de avaliação de amostras.

5.4.3. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.4.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.4.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela EBSERH.

5.4.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.4.7. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 02 (duas) unidades por item e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.4.8. O endereço para envio das amostras será na Rua dos Mundurucus, 4487 – GUAMÁ – BELÉM – PARÁ – CEP 66073 – 005, na Unidade de Licitação do CHU-UFPA.

5.4.9. A EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.4.10. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.4.11. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.4.12. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.4.13. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail: licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.4.14. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.4.15. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.4.16. Serão avaliados os seguintes quesitos, no que couber:

5.4.16.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.4.16.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a

utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

5.4.16.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.4.17. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.4.18. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.4.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.4.20. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.4.21. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.4.22. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.4.23. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.4.24. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.4.25. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.4.26. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, através de ferramenta de pesquisa de preços de registrados no âmbito da Administração.

7.2. O Complexo Hospitalar da UFPA - CHU (UG 155909) emitirá as Notas de Empenho e Ordem de fornecimento para formalizar cada contratação decorrente da SRP.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

8.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de SRP de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

8.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis para o Gestor da ata de registro de preço, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

8.3. Prazo e local de entrega:

8.3.1. Como o CHU-UFPA é composto por 02 (dois) hospitais situados em Belém/PA, a empresa vencedora do certame deverá marcar a data para a entrega junto a Unidade de Patrimônio pelo telefone (91) 3201-6703. A Unidade de Patrimônio irá informar se a entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário João de Barros Barreto ou Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza, nos seguintes endereços:

8.3.2. Para O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HUIBB)**: deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua dos Mundurucus, 4487 – GUAMÁ – BELÉM – PARÁ – CEP 66073 – 005. Na Unidade de Patrimônio do HUIBB no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis.

8.3.3. Para O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUSA (HUBFS)**: deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 – CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ DA SILVEIRA NETTO CAMPUS UFPA – GUAMÁ – BELÉM – PARÁ – CEP 66075 – 900. Na unidade de Patrimônio do HUBFS no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis.

8.3.4. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 8.5. ou a pessoas não autorizadas.

8.3.5. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;

8.3.6. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, *à sua expensa*, o produto defeituoso, no prazo máximo de dez **(10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.3.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser fornecidos em embalagem(ns) com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: "ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

8.3.8. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o Complexo Hospitalar da UFPA se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no presente Termo de Referência.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

8.4.2. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da EBSEH, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

8.4.3. Fiscais do contrato:

I - Titular: Adriano de Araújo Monteiro, Lotação: Unidade de Engenharia Clínica; Vínculo: Ebserh, matrícula: 304****; Contato (91) 98896-0004, adriano.monteiro@ebserh.gov.br

II - Suplente: Louise Couto Duarte, Lotação: Setor de Engenharia Clínica; Vínculo: Ebserh, matrícula: 341****; Contato (91) 9 8194-1062, louise.duarte@ebserh.gov.br

III - Titular: Jose Livaldo Santos Dos Santos, Lotação: Setor Logística Hospitalar/BFS; Vínculo: Ebserh, matrícula: 330***; Contato (91) 99231-2121, jose.livaldo@ebserh.gov.br

IV - Suplente: Rafael Mendes Freitas Lotação: Setor de Engenharia Clínica; Vínculo: Ebserh, matrícula: 3415***; Contato (91) 99613-7975, rafael_freitas.rf@ebserh.gov.br

8.4.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

8.4.5. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.6. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do CHU-UFPA, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

8.4.7. As decisões que ultrapassem a competência do setor demandante do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

8.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.5.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.5.2. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.

8.5.3. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.5.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.5.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

8.5.6. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade.

8.5.7. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

8.5.8. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

8.5.9. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

8.5.10. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

8.5.11. Os materiais recebido estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

8.5.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.6. DO RECEBIMENTO

8.6.1. Recebimento Provisório

I - *provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;*

8.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo, mediante ateste da área técnica e demandante do material.

8.6.1.2. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.6.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6.1.4. Os materiais entregues e recebidos ficarão sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

8.6.1.5. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação formal.

8.6.1.6. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **(10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.6.2. Recebimento Definitivo

I - definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

8.6.2.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6.2.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato e a área demandante dos materiais.

8.6.2.4. O gestor/fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6.2.6. Em caso de conformidade, o Gestor/fiscal designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

8.6.2.7. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes a qualificação técnica e proposta.

8.6.2.8. Toda empresa, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Ordem de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

8.6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.6.4. O prazo de entrega dos equipamentos está indicado na tabela abaixo, sendo proporcional a complexidade estimada dos equipamentos solicitados.

GRUPO	ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO	UNIDADE	TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
	1	616522	APARELHO DE ANESTESIA	UND	6	60
	2	333735	APARELHO ESTUDO URODINÂMICO	UND	2	60
	3	459187	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	UND	24	60
GRUPO 1	4	459774	BISTURI ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM COAGULADOR ARGÔNIO	UND	2	60
	5	459733	COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO	UND	2	60
GRUPO 2	6	469326	BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDOSCOPIA COMPATÍVEL COM TORRE FUJINON MOD. VP4450HD, SU8000, VP3500HD	UND	2	60
	7	304828	INSUFLADOR DE CO2 PARA ENDOSCOPIA COMPATÍVEL COM TORRE FUJINON MOD. VP4450HD, SU8000, VP3500HD	UND	2	60
	8	458680	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE P/ TOMOGRAFIA, C/ 2 CABEÇAS	UND	2	60
	9	458680	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE P/ HEMODINÂMICA, C/ 1 CABEÇA	UND	2	60
	10	458680	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE P/ RESSONANCIA MAGNÉTICA (AMAGNÉTICA), C/ 2 CABEÇAS	UND	2	60
	11	365722	CUFFÔMETRO	UND	6	60
	12	314526	VENTILÔMETRO	UND	4	60
	13	482054	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL	UND	4	60
	14	482051	FOCO CLÍNICO	UND	5	60
	15	601061	GERADOR DE MARCAPASSO C/ ELETRODOS E INTRODUTORES	UND	4	60
	16	616238	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	UND	3	60
	17	417574	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	60
	18	604258	MONITOR DE VIDEO	UND	5	60
	19	458775	OXÍMETRO PARA RNM	UND	2	60
	20	615520	POLISSONÓGRAFO	UND	2	60
	21	454246	PROCESSADORA DE VÍDEO (SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA) COMPATÍVEL C/ TUBOS FLEXÍVEIS FUJINON	UND	2	60
	22	311850	VIDEOESTROBOSCOPIO	UND	2	60
GRUPO 3	23	305564	TORRE DE VÍDEO PARA BRONCOSCOPIA COMPATÍVEL COM MOD. CV-170	UND	2	60
	24	349712	VIDEOBRONCOSCOPIO PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM TORRE DE VIDEO OLYMPUS MOD. CV-170	UND	2	60
	25	349712	VIDEOBRONCOSCOPIO ADULTO 4,7 COMPATÍVEL COM TORRE DE VIDEO OLYMPUS MOD. CV-170	UND	2	60
	26	470733	ARMÁRIO PARA GUARDA DE BRONCOSCÓPIO	UND	2	60
	27	365957	VÍDEONASOFIBROSCÓPIO PORTÁTIL C/ MONITOR	UND	3	60
	28	463429	APARELHO ULTRASSOM DOPPLER BÁSICO PORTÁTIL	UND	3	90
	29	460314	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	UND	7	90
	30	442891	APARELHO DE MAMOGRAFIA DIGITAL C/ TOMOSSÍNTESE E ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND	2	90
	31	378081	ARCO CIRÚRGICO (APLICAÇÃO CARDIOLOGIA) / INTENSIFICADOR DE IMAGEM	UND	2	90
	32	352060	POLIGRAFO CARDÍACO	UND	2	60
	33	615368	HOLTER	UND	8	60
	34	615319	M.A.P.A.	UND	8	60
	35	299497	RAIO-X PORTÁTIL	UND	4	90
	36	450494	RX FIXO DR	UND	2	90
	37	602300	AUTOCLAVE A VAPOR	UND	4	90
	38	482059	FOCO CIRÚRGICO COM CÂMERA	UND	7	90
	39	434139	ESTERILIZADOR A PERÓXIDO	UND	2	90
	40	389093	LAVADORA TERMÓDESINFECTORA	UND	2	90
	41	615390	ELETROCARDÍOGRAFO	UND	10	60

GRUPO 4	42	456628	MONITOR MULTIPARAMETRICO AVANÇADO	UND	4	60
	43	610259	MONITOR MULTIPARAMETRICO BÁSICO	UND	40	60
	44	331503	CENTRAL DE MONITORAMENTO	UND	4	60
	45	614168	VENTILADOR PULMONAR	UND	24	60
	46	397557	LAMPADA DE FENDA	UND	8	60
	47	304927	FACOEMULSIFICADOR	UND	2	60
	48	251540	TONOMETRO DE SOPRO/PNEUMOTRONOMETRO	UND	2	60
	49	405852	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO (COLUNA OPTOMETRICA + CADEIRA OFTALMOLÓGICA)	UND	8	60
	50	439106	LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL COM TELA INTEGRADA	UND	6	60
	51	438188	ELEVADOR DE PACIENTE	UND	4	60
	52	616831	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	UND	10	60
	53	299875	OXIMETRO PORTATIL	UND	10	60
	54	443179	BERÇO AQUECIDO	UND	6	60
	55	443216	INCUBADORA NEONATAL	UND	6	60
	56	304410	IMPEDÂNCIOMETRO CLÍNICO	UND	2	60

8.6.5. A entrega deve atender ao prazo sinalizado, a partir do recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA.

8.6.6. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela administração do CHU-UFPA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

9.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

9.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. A Eberh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada conforme tabela do prazo de entrega , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos equipamentos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos equipamentos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	<i>Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente</i>
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

11.2. MODO DE DISPUTA

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

11.3. INTERVALO ENTRE LANCES

11.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1% (**um por cento**).

11.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

11.5.2. Habilitação jurídica:

- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 11.5.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.5.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.5.4.1. De acordo com o previsto no Edital.

12. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

12.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

12.3. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório será de ampla concorrência, uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar.

13. INDICAÇÃO DE SIGILO

- 13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

14. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 14.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

14.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

14.2.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

14.2.8.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

14.2.8.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

14.2.8.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

14.2.8.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

14.2.8.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

14.2.8.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

14.2.8.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

14.2.8.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

14.2.8.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

14.2.8.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

14.2.8.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

15.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

15.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

15.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.2.2. As sanções previstas nos subitens 15.2.1.1. e 15.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

15.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

15.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

18.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

18.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

18.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

18.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

19. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

19.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25, 26 e 27 do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do Decreto nº. 11.462/23.

21. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.2. Não será admitida a contratação de consórcios para o objeto licitatório, em face do objeto a ser licitado, caracterizar-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

APROVAMOS o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos e AUTORIZAMOS a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência, em atendimento ao Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

Fica INSTAURADO o presente processo licitatório.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade aos demais trâmites.

Aprovamos este Termo de Referência e autorizamos a aquisição dos produtos especificados.

(assinado digitalmente)

Daniel Paulo Junior Serique

Gerente Administrativo

(assinado digitalmente)

Regina Fátima Feio Barroso

Superintendente do Complexo Hospitalar da UFPA

ANEXO I do Termo de Referência

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO II do Termo de Referência

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares (EMHs) utilizados nas diversas unidades dos hospitais universitários componentes do CHU-UFPA com a respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)

As especificações técnicas detalhadas, inclusive com informações a respeito de garantia, estão presentes no ANEXO A, caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante do Edital e seus anexos.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO	UNIDADE	TOTAL
	1	616522	APARELHO DE ANESTESIA	UND	6
	2	333735	APARELHO ESTUDO URODINÂMICO	UND	2
	3	459187	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL	UND	24
GRUPO 1	4	459774	BISTURI ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM COAGULADOR ARGÔNIO	UND	2
	5	459733	COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO	UND	2
GRUPO 2	6	469326	BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA ENDOSCOPIA COMPATÍVEL COM TORRE FUJINON MOD. VP4450HD, SU8000, VP3500HD	UND	2
	7	304828	INSUFLADOR DE CO2 PARA ENDOSCOPIA COMPATÍVEL COM TORRE FUJINON MOD. VP4450HD, SU8000, VP3500HD	UND	2
	8	458680	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE P/ TOMOGRAFIA, C/ 2 CABEÇAS	UND	2
	9	458680	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE P/ HEMODINÂMICA, C/ 1 CABEÇA	UND	2
	10	458680	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE P/ RESSONANCIA MAGNÉTICA (AMAGNÉTICA), C/ 2 CABEÇAS	UND	2
	11	365722	CUFFÔMETRO	UND	6
	12	314526	VENTILÔMETRO	UND	4
	13	482054	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL	UND	4
	14	482051	FOCO CLÍNICO	UND	5
	15	601061	GERADOR DE MARCAPASSO C/ ELETRODOS E INTRODUTORES	UND	4
	16	616238	MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	UND	3
	17	417574	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
	18	604258	MONITOR DE VIDEO	UND	5
	19	458775	OXÍMETRO PARA RNM	UND	2
	20	615520	POLISSONÓGRAFO	UND	2
	21	454246	PROCESSADORA DE VIDEO (SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA) COMPATÍVEL C/ TUBOS FLEXÍVEIS FUJINON	UND	2
	22	311850	VIDEOESTROBOSCOPIO	UND	2
GRUPO 3	23	305564	TORRE DE VIDEO PARA BRONCOSCOPIA COMPATÍVEL COM MOD. CV-170	UND	2
	24	349712	VIDEOBRONCOSCOPIO PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM TORRE DE VIDEO OLYMPUS MOD. CV-170	UND	2
	25	349712	VIDEOBRONCOSCOPIO ADULTO 4,7 COMPATÍVEL COM TORRE DE VIDEO OLYMPUS MOD. CV-170	UND	2
	26	470733	ARMÁRIO PARA GUARDA DE BRONCOSCÓPIO	UND	2
	27	365957	VÍDEONASOFIBROSCÓPIO PORTÁTIL C/ MONITOR	UND	3
	28	463429	APARELHO ULTRASSOM DOPPLER BÁSICO PORTÁTIL	UND	3
	29	460314	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	UND	7
	30	442891	APARELHO DE MAMOGRAFIA DIGITAL C/ TOMOSSÍNTESE E ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND	2
	31	378081	ARCO CIRÚRGICO (APLICAÇÃO CARDIOLOGIA) / INTENSIFICADOR DE IMAGEM	UND	2
	32	352060	POLIGRAFO CARDÍACO	UND	2
	33	615368	HOLTER	UND	8
	34	615319	M.A.P.A.	UND	8
	35	299497	RAIO-X PORTÁTIL	UND	4
	36	450494	RX FIXO DR	UND	2
	37	602300	AUTOCLAVE A VAPOR	UND	4
	38	482059	FOCO CIRÚRGICO COM CÂMERA	UND	7

	39	434139	ESTERILIZADOR A PERÓXIDO	UND	2
	40	389093	LAVADORA TERMODESINFECTORA	UND	2
	41	615390	ELETROCARDÍOGRAFO	UND	10
GRUPO 4	42	456628	MONITOR MULTIPARAMETRICO AVANÇADO	UND	4
	43	610259	MONITOR MULTIPARAMETRICO BÁSICO	UND	40
	44	331503	CENTRAL DE MONITORAMENTO	UND	4
	45	614168	VENTILADOR PULMONAR	UND	24
	46	397557	LAMPADA DE FENDA	UND	8
	47	304927	FACOEMULSIFICADOR	UND	2
	48	251540	TONOMETRO DE SOPRO/PNEUMOTRONOMETRO	UND	2
	49	405852	CONJUNTO OFTALMOLÓGICO (COLUNA OPTOMETRICA + CADEIRA OFTALMOLOGICA)	UND	8
	50	439106	LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL COM TELA INTEGRADA	UND	6
	51	438188	ELEVADOR DE PACIENTE	UND	4
	52	616831	DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	UND	10
	53	299875	OXIMETRO PORTATIL	UND	10
	54	443179	BERÇO AQUECIDO	UND	6
	55	443216	INCUBADORA NEONATAL	UND	6
	56	304410	IMPEDÂNCIOMETRO CLÍNICO	UND	2

ANEXO III do Termo de Referência

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X

Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares (EMHs) com a respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)

1.IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico	nºxx/202x - Uasg 155909
Contrato	nºxx/202x - Uasg 155909
Unidade contratante	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA - Uasg 155909
Nota de Empenho	nº202x xNExxxxxx (link)

Contratada	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA - UASG 155909
CNPJ	
Endereço	
Endereço eletrônico	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS INSUMOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado.
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ordem de Fornecimento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

5.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.1.1.1 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.1.1.2 Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

- 5.1.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 8. não mantiver a proposta;
 9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 5.1.1.4 As sanções previstas nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 5.1.1.5 Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 5.1.1.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 5.1.1.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.1.1.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO IV do Termo de Referência

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares (EMHs) com a respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155909
Contrato nº	xx/202x - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx

Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x
--	------------

3. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO V do Termo de Referência

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares (EMHs) com a respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155909
Contrato nº	xx/202x - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Gestor do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x

ANEXO VI do Termo de Referência

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares (EMHs) com a respectiva instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia para o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL



Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria profissional	
Siape	
Lotação	

Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	

Quantidade de Amostras recebidas para avaliação

Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades

Parecer final

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada
Em caso de reprovação, justificar		

Referência: Processo nº 23768.016773/2024-17 SEI nº 41904561

Criado por rafael-freitas.rf, versão 3 por rafael-freitas.rf em 27/08/2024 12:33:30.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Figueiredo Pereira, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 04/10/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louise Couto Duarte, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 04/10/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Mendes Freitas, Assistente Administrativo**, em 04/10/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Rodrigues da Luz, Chefe de Setor**, em 04/10/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Viegas de Carvalho Neto, Assistente Administrativo**, em 04/10/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Jorge de Araujo Monteiro, Chefe de Unidade**, em 04/10/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 04/10/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43038840** e o código CRC **782C1908**.